PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

PROTOCOLO 2515/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

- 1. No dia vinte e seis do mês de outubro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº 098/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **MALKUT E BOHN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, com endereço na Rua Itabira, nº 1410, Sala 03, Centro, em Pato Branco/PR, CEP: 85501-047, fone/fax: (46) 3025-7708, e-mail <u>lucasfmalkut@icloud.com</u>; neste ato representado por **Denilson Malkut**, inscrito(a) no CPF sob nº 761.856.729-87.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de escritório, eletrodomésticos e itens para audiovisual que resultaram desertos do pregão 073/2021, em atendimento às Secretarias Municipais.
- **1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- **1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 87.449,90 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- **1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021.

3. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela secretaria solicitante conforme descrito na Nota de Empenho:

3.1. A Contratada obriga-se a:

- **a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **b)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei ° 8.078, de11 de setembro de 1990);
- **d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- **e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **3.2.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.
- **4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Rubens José Teixeira			
	Adriano Roberto de Oliveira			

- **5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- **5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- **7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
 - **a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, <u>comprovadamente</u>, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
 - **b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- **7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4° da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302600

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302600

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302600 / 09.002.27.812.0011.2023.3390302600

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302600

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390302600

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390302600;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390302600;

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302600;

- **10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- Advertência.
 - a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

- **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- **10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- **10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

- **10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- **10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **12.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) presentes razões de interesse público.
 - **e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- **12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- **13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**.
- **14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os

termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- **15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- **16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR 26 de outubro de 2021.

Maicon Grosskopf Prefeito Órgão Gerenciador	MALKUT E BOHN LTDA Detentor da Ata de Registro de Preços
Calebe França Costa Procuradoria Jurídica OAB/PR 61.756	Claudemir José de Andrade Secretário de Administração e Finanças Decreto n° 002/2021
Testemunhas:	
Nome: Adriano Roberto de Oliveira	Assinatura:
Nome: Rubens José Teixeira	Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 98/2021

Página:1

Item Produto/Serviço		UN.	Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 28789-0 MALKUT E BOHN LTDA Email: lucasfmalkut@icloud.com	CNPJ: 10.868.068/0001-40 Telefor	ne: 4630257708	Status: Classificado				87.449,90
Lote 024 - Lote 024							61.214,93
001 22919 COMPUTADOR AVANÇADO		UN	7,00 Classificado	NTC PROPC I5 801 GA10G		8.744,99	61.214,93 *

Processador 6 núcleos 12 threads, frequência base 2.90GHz, Frequência turbo máximo 4.30GHz, cache 12MB com gráfico integrado. Deve ser de no máximo duas gerações anteriores à atual.

O processador deve ter no mínimo 12300 pontos no Passmark software. Comprovado através do site: https://www.cpubenchmark.net/

Memória ram 16GB DDR4 2666MHz (2X8GB)

Armazenamento do tipo SSD com capacidade de 512GB, conevão M.2 NVMe, velocidade de leitura de 1800MB/s e gravação de 800MB/s com MTBF de 2M de horas.

Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits com o serial do Windows gravado na bios placa mãe.

Deve ser comprovada a capacidade do fabricante de fornecer esse tipo de licença.

Placa mãe - Memória: 4 Slots DIMM, Processador Gráfico Integrado, 1x PCIe 3.0 x16 (modo x16), 1x PCIe 3.0, x16 (modo x4), 1x PCIe 3.0 x1, Armazenamento: Suporta no total 2x slots M2 e 4x portas SATA 6 Gb/s, LAN: 1Gb Ethernet, Portas USB Traseiras: 4x portas USB 3.2 Gen 1, 2x portas USB 2.0 (2x Tipo-A), 4x portas USB 2.0. Painel Interno com 2x conectores USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais 4x conectores SATA 6 Gb/s, 2x conectores de ventoinha do chassi 1x soquete M.2 com M key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 x 4), 1x soquete M.2 com M key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280/22110 (modo PCIE 3.0 x 4), 1x conector USB 3.2 Gen 1 (até 5Gbps) para 2 porta(s) USB 3.2 Gen 1 adicionais, 1x conector para porta COM. Gabinete Baias: 2 x 5.25" Externa, 1 x 2.5" Interna, 1 2.5" ou 3.5" Interna, 2 entradas USB 2.0 + áudio AC97 Fonte 500W, Nível de certificação 80 PLUS Bronze, PFC Ativo, bivolt automático.

KIT TECLADO E MOUSE- Abnt2- Conexão USB- Comprimento do cabo: 2m- Ambos devem ser da mesma marca e modelo- Design resistente a derramamento de líquidos- Teclas silenciosas- Tecla de atalho a calculadora acima da tecla "Num Lock" CAIXAS DE SOM - 6w RMS(2x3w) fonte USB de energia, resposta de freqüência:60Hz 15KHz Deve ser apresentado o INPI e PPB o fabricante do equipamento.

Deve ser apresentado o catálogo do equipamento que comprove todas as características do equipamento. Componentes que não sejam do mesmo fabricante do equipamento devem ter catálogos próprios do fabricante. AMPLA CONCORRÊNCIA

 Lote 025 - Lote 025
 26.234,97

 001 22919 COMPUTADOR AVANÇADO
 UN 3,00 Classificado
 NTC PROPC I5 801 GA10G
 8.744,99 26.234,97 *

Processador 6 núcleos 12 threads, frequência base 2.90GHz, Frequência turbo máximo 4.30GHz, cache 12MB com gráfico integrado. Deve ser de no máximo duas gerações anteriores à atual.

Deve sel de foi inamino duas gerações a ilentroles a aldal.

O processador deve ter no mínimo 12300 pontos no Passmark software. Comprovado através do site: https://www.cpubenchmark.net/
Memória ram 16GB DDR4 2666MHz (2X8GB)

Armazenamento do tipo SSD com capacidade de 512GB, conexão M,2 NVMe, velocidade de leitura de 1800MB/s e gravação de 800MB/s com MTBF de 2M de horas.

Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits com o serial do Windows gravado na bios placa mãe.

Deve ser comprovada a capacidade do fabricante de fornecer esse tipo de licença.

Placa mãe - Memória: 4 Slots DIMM, Processador Gráfico Integrado, 1x PCIe 3.0 x16 (modo x16), 1x PCIe 3.0, x16 (modo x4), 1x PCIe 3.0 x1, Armazenamento: Suporta no total 2x slots M2 e 4x portas SATA 6 Gb/s, LAN: 1Gb Ethernet, Portas USB Traseiras: 4x portas USB 3.2 Gen 1, 2x portas USB 2.0 (2x Tipo-A), 4x portas USB 2.0. Painel Interno com 2x conectores USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais 4x conectores SATA 6 Gb/s, 2x conectores de ventoinha do chassi 1x soquete M.2 com M key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 x 4), 1x soquete M.2 com M key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280/22110 (modo PCIE 3.0 x 4), 1x conector USB 3.2 Gen 1 (até 5Gbps) para 2 porta(s) USB 3.2 Gen 1 adicionais, 1x conector para porta COM. Gabinete Baias: 2 x 5.25" Externa, 1 x 2.5" Interna, 1 2.5" ou 3.5" Interna, 2 entradas USB 2.0 + áudio AC97 Fonte 500W, Nível de certificação 80 PLUS Bronze, PFC Ativo, bivolt automático.

KIT TECLADO E MOUSE- Abni2- Conexão USB- Comprimento do cabo: 2m- Ambos devem ser da mesma marca e modelo- Design resistente a derramamento de líquidos- Teclas silenciosas- Tecla de atalho a calculadora acima da tecla "Num Lock" CAIXAS DE SOM - 6w RMS(2x3w) fonte USB de energia, resposta de freqüência:60Hz 15KHz Deve ser apresentado o INPI e PPB o fabricante do equipamento.

Deve ser apresentado o catálogo do equipamento que comprove todas as características do equipamento. Componentes que não sejam do mesmo fabricante do equipamento devem ter catálogos próprios do fabricante. COTA EXCLUSIVA ME

VALOR TOTAL: 87.449,90